Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº640 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR$ 5.400.000,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao dispsoto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de CR$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), que será destinado as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0200	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
0201	GAB. DO PREFEITO E ORG. AUXILIARES	
2008	ADM. E COORD. DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	
3133.00	-Serviços de Divulgação	600.000,00
0500	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	SEC. DA ADM. E ORGÃOS AUXILIARES	
2040	ADM. E COORD. DA SECRETARIA	
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
1100	SECRETARIA DA SAÚDE	
1101	SEC. DA SAÚDE E UNIDADES SUBORDINADAS	
2088	ADM. E COORD. DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3120.00	-Material de Consumo	1.000.000,00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	300.000,00

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar o produto da arrecadação a maior verificada no decorrer do exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.